



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E PRESENCIAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS como adiante se segue:

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e onze minutos, foi aberta a vigésima sexta sessão de julgamento ordinária e presencial da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Exm^a Sr^a Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do do Exm^o. Sr. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA, do Exm^o. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora VIRGINIA DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA. OBSERVAÇÕES: Ausente o Exm^o. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, por motivo de viagem oficial. A Exm^a Sr^a Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA presidiu e participou do presente julgamento, nos termos dos §§ 6º e 7º, do art. 11 do Regimento Interno desta Corte. A Exm^a Sr^a Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA declarou aberta à sessão, submetendo à Turma as Atas da ^a Sessão de Julgamento Ordinária Virtual iniciada no dia e encerrada no dia /01/26; e da ^a Sessão de Julgamento Ordinária Virtual iniciada no dia e encerrada no dia /01/26; e da Sessão de Julgamento Ordinária Presencial realizada no dia /2026 que foram aprovadas sem ressalva. Ato contínuo, obedecendo à Pauta de Julgamento dos Processos Eletrônicos, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de Nº 44/2026 em 13/03/2026, às f. tendo sido publicada no dia 16/03/2026 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Ato Contínuo, foram apregoados os processos do novo PJE: **Ordem: 1 Processo Nº: -AP 0001497-47.2015.5.19.0009 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Dispensou a realização de sustentação oral o Advogado Vitor Montenegro Freire Carvalho, representante da agravada/executada. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para afastar a extinção da execução, determinando a suspensão do feito e a remessa dos autos ao arquivo provisório. **Ordem: 2 Processo Nº: -AP 0000237-78.2017.5.19.0262 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Realizou sustentação oral o Advogado Vitor Montenegro Freire Carvalho, representante do agravante/executado. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do presente agravo de petição por perda superveniente de seu objeto. **Ordem: 3 Processo Nº: -ROT 0000225-25.2025.5.19.0055 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA O Advogado Kleber José Fernandes de Oliveira, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrida/reclamada. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) reconhecer o vínculo empregatício no período de 14/06/2023 a 17/01/2024, devendo a CTPS ser retificada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 até o limite de R\$ 2.000,00 em favor do autor; b) deferir o pagamento de 8/12 de férias de 2023/2024, acrescidas 1/3, 7/12 do 13º salário de 2023 e 1/12 de 2024 e FGTS mais a multa de 40%; c) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao patrono do reclamante para 10% sobre o valor bruto do crédito a ser apurado em liquidação. Custas processuais majoradas para R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que dava provimento ao recurso obreiro apenas para majorar os honorários advocatícios sucumbenciais devidos ao patrono do reclamante para 10% sobre o valor bruto do crédito a ser apurado em liquidação. O Exmo. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA redigirá o acórdão. **Ordem: 4 Processo Nº: -AP 0216700-29.1991.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Assegurada sustentação oral o Advogado VAIR FERREIRA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma



MACARIO NETO, representante da agravada/executada. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 09/04/26, a partir das 9h. **Ordem: 5 Processo N°: -ROT 0000814-47.2023.5.19.0003 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral o Advogado Felipe Gustavo Borges Costa, representante do sindicato/recorrente. Realizou sustentação oral o Advogado Volgran Correia Lima Junior, representante da recorrida/reclamada. **Decidiu:** Após o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que conhecia do recurso ordinário interposto pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS e, no mérito, negava-lhe provimento. Custas como no primeiro grau; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 09/04/26, a partir das 9h. O Exm^o Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 6 Processo N°: -AP 0001186-53.2024.5.19.0005 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A Advogada Victória Melo representante do sindicato/agravante não compareceu para realizar sustentação oral. Realizou sustentação oral a Advogada NATALIA TENORIO FIREMAN CAMELO representante da agravante/exequente. **Decidiu:** Após o voto da Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que conhecia do agravo de petição interposto pela parte exequente, e, no mérito, negava-lhe provimento e após o voto do Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que acompanhava a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora por fundamento diverso; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exm^o Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 09/04/26, a partir das 9h. **Ordem: 7 Processo N°: -ROT 0001418-14.2023.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Realizou sustentação oral pelo recorrente/ reclamante, o advogado RAFAEL ALMEIDA ONOFRE **Decidiu:** preliminarmente, por unanimidade, acolher o pleito do advogado do reclamante, suscitado na tribuna, de prosseguimento do presente julgamento sem restrição de acesso à sala de sessões em que pese o processo estar caracterizado como segredo de justiça. Após o voto do Exm^o Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário do reclamante e nega-lhe provimento e, conhecia e dava provimento parcial ao recurso da reclamada para reduzir de 10 para 9% a multa por litigância por má-fé; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 09/04/26, a partir das 9h. O Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 8 Processo N°: -ROT 0000074-97.2025.5.19.0010 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Dispensou a realização de sustentação oral o Advogado André Luiz Santos. **Decidiu:** preliminarmente, por unanimidade, acolher o pleito do advogado do reclamado, suscitado na tribuna, de prosseguimento do presente julgamento sem restrição de acesso à sala de sessões em que pese o processo estar caracterizado como segredo de justiça. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Quanto ao recurso da reclamada, por maioria, conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para reformar a r. sentença e julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais decorrentes de doença ocupacional, bem como excluir a condenação da ré em honorários advocatícios sucumbenciais. Os honorários periciais, os quais são rearbitrados em R\$1.000,00, deverão ser suportados pela União, nos termos da Resolução n. 66/2010 do CSJT, do art. 158 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região e da Súmula n.º 457 do C. TST. Acórdão pelo Exmo. Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA. **Ordem: 13 Processo N°: -ROT 0000327-06.2025.5.19.0004 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Realizou sustentação oral pelo recorrido/reclamado, o advogado Thulio Madero Aprato Pinheiro (OAB:AL7927). **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Ordinário do reclamante M. M. F. DE A. para condenar a reclamada, AEROPORTOS DO NORDESTE DO BRASIL S/A, ao pagamento de: 1 – horas extras com adicional de 50% que extrapolarem a 8ª hora diária e 44 semanal, divisor 220 (duzentos e vinte) horas mensais, no período de 01/05/2022 a 16/02/2023, considerando a jornada das 7h às 20h, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 30 minutos e aos sábados e domingos, uma vez ao mês, das 23h às 5h da manhã, também com intervalo de 30 minutos; 2 - reflexos das horas extras sobre repousos semanais remunerados, gratificações natalinas, férias acrescidas de um terço, FGTS+40% e aviso prévio; 3 – horas extras de intervalo intrajornada suprimido (30 minutos por dia) durante o período de 01/05/2022 a 16/02/2023, com adicional de 50%, considerando-se verba de natureza indenizatória, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT; 4 - adicional noturno no percentual de 35% sobre a hora normal para o trabalho realizado aos sábados e domingos, uma vez ao mês, das 23h às 5h da manhã, durante o período de 01/05/2022 a 16/02/2023, sem a aplicação da hora ficta reduzida do art. 73, § 1º, da CLT, em conformidade com a cláusula 11ª, parágrafo 1º, da norma coletiva (CCT ID 27fc427); 5 - Adicional de 100% para o trabalho realizado em domingos, uma vez ao mês, durante o período de 01/05/2022 a 16/02/2023, conforme a cláusula 9ª da norma coletiva (CCT ID 27fc427); 6 - honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor da condenação, devidos pela Reclamada aos patronos do Reclamante; e, ainda, determinar: 7 - a aplicação da sistemática da Lei nº. 14.905/2024 para juros e correção monetária, conforme fundamentação acima; 8 - a observância da Súmula 368, II, do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 400 da SDI-1 do TST quanto aos descontos fiscais. Custas fixadas em R\$ 800,00 calculadas em 2% sobre o valor de R\$ 40.000,00, para fins recursais. **Ordem: 9 Processo Nº: -ROT 0000215-39.2025.5.19.0262 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pelo Reclamante. Custas como no primeiro grau, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava provimento parcial para majorar o valor da indenização compensatória por danos morais de R\$ 500,00 para R\$ 2.000,00. **Ordem: 10 Processo Nº: ROT 0000464-94.2025.5.19.0001 Relator: ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** Após o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário da reclamada principal e, no mérito, negava-lhe provimento. Conhecia do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dava-lhe parcial provimento para: a) reformar a sentença no tocante às férias do período aquisitivo 2022/2023, deferindo-se o pagamento da dobra desse período com o terço constitucional, nos termos do art. 137 da CLT, e, b) majorar os honorários advocatícios de 5% para 10% sobre o valor da condenação, mantendo-se integralmente a decisão de origem quanto aos demais tópicos; Conhecer do recurso ordinário da litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas majoradas para R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais); por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista à Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 09/04/26, a partir das 9h. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 11 Processo Nº: -ROT 0000830-50.2025.5.19.0061 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Recorrente, mas, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença de primeira instância proferida pela 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca em todos os seus termos e fundamentos, por estar em consonância com a legislação e a jurisprudência aplicável à espécie. Custas processuais como no primeiro grau. **Ordem: 12 Processo Nº: -RORSum 0000927-33.2025.5.19.0002 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, acolher a preliminar de deserção para NÃO CONHECER do recurso ordinário interposto pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

FUNCAE – FUNDAÇÃO CASA DO ESPECIAL, por deserto, nos termos da fundamentação supra. **Ordem: 14 Processo Nº: ROT-0000693-36.2025.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e **REJEITAR** os embargos de declaração. **Ordem: 15 Processo Nº: AP-0000082-85.2022.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos por POLIMIX CONCRETO LTDA., nos termos da fundamentação. **Ordem: 16 Processo Nº: AP-0000256-10.2025.5.19.0002 (ED) Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, **CONHECER** dos Embargos de Declaração opostos por JOALHERIA PARQUE LTDA. e, no mérito, **ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE**, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado, apenas para, sanando a omissão apontada, analisar e indeferir o pedido recursal de compensação/dedução do valor de R\$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais), mantendo, no mais, integralmente o acórdão embargado, tudo nos termos da fundamentação supra. **Ordem 17 Processo Nº: RORSum-0000323-92.2025.5.19.0060 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 18 Processo Nº: ROT 0000080-07.2025.5.19.0010 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 19 Processo Nº: AP-0001134-85.2023.5.19.0007 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e **NEGAR PROVIMENTO** aos Embargos de Declaração opostos por AUTO VIACAO VELEIRO LTDA., mantendo o v. acórdão de Id. 4d960ff em seus exatos termos. **Ordem: 20 Processo Nº: ROT-0000360-22.2025.5.19.0060 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. Em seguida foram apregoados os seguintes processos: **Ordem: 21 Processo Nº AP-0001254-03.2024.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição para determinar a readequação dos cálculos, a fim de que seja apurada a incidência do FGTS sobre os reflexos das comissões nas férias usufruídas. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000504-76.2025.5.19.0001 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a implementação e pagamento da majoração do adicional de insalubridade do grau médio (20%) para no grau máximo (40%), parcelas vencidas e vincendas, tendo o salário-base como base de cálculo, mais reflexos em férias + 1/3, 13º salário, FGTS. Determinar que a aplicação dos juros de mora observe os parâmetros dispostos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e na OJ nº 7, III, do Tribunal Pleno do TST; e, com relação à correção monetária, a aplicação do IPCA-E, em virtude das decisões proferidas pelo STF nas ADIs 4.357, 4.425 e 5.348 e RE 870.947-RG (tema 810). Em face da reversão da sucumbência, os honorários periciais serão arcados pela reclamada. Honorários advocatícios sucumbenciais de 10% em favor dos advogados da reclamante. Afasta-se a condenação da reclamante em honorários sucumbenciais, ante a reversão da sucumbência. Custas mantidas, porém dispensadas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que negava provimento ao recurso. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000555-69.2025.5.19.0007 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado CARLOS ALBERTO OLIVEIRA RODRIGUES - OAB: PB22847. A advogada Geovanna Foramiglio Vila, OAB/SP 510.848, inscrita para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. **Decidiu:** por maioria, conhecer e, no mérito **DAR PROVIMENTO** ao Recurso Ordinário da Reclamante para reformar a sentença, declarando a nulidade da dispensa imotivada e determinando a imediata reintegração da Autora ao emprego, com o pagamento das verbas salariais e demais direitos devidos desde a data da dispensa até a efetiva reintegração. Conceder o prazo de 10(dez) dias para cumprimento, sob pena de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

multa diária de R\$ 5.000,00, limitada a R\$ 100.000,00, em favor da reclamante, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. Por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário Adesivo da Reclamada. Custas pela Reclamada, no importe de R\$ 4.000,00 (arbitradas sobre o valor da condenação), dispensadas do recolhimento pela Reclamante. **Ordem: 20 Processo N° RORSum-0001231-26.2025.5.19.0004 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** Realizou sustentação pelo recorrente/reclamado o advogado Vitor Silva Santos - OAB: AL0015043. **Decidiu:** por maioria, conhecer e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante para, reformando a sentença, condenar o primeiro reclamado ao pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, e para determinar a expedição de ofício à Superintendência Regional do Trabalho em Alagoas em face do primeiro reclamado. Pelo parcial provimento do recurso ordinário do RESTAURANTE O CASEIRÃO para, reformando a sentença, determinar a dedução do valor de R\$ 614,44 do montante total das verbas rescisórias deferidas na sentença. Custas provisoriamente mantidas nos termos da sentença, para fins recursais, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que, de ofício, declarava a inépcia da inicial quanto aos pedidos de condenação ao pagamento do trabalho realizado em feriados e dias santos, extinguindo o pleito sem julgamento de mérito. Conhecia e negava provimento ao recurso ordinário do reclamante. E, quanto ao recurso do Restaurante lhe dava provimento parcial para, reformando a sentença, julgar improcedente o pedido de reconhecimento da rescisão indireta e determinar a dedução do valor de R\$ 614,44 do montante total das verbas rescisórias deferidas na sentença. **Ordem: 13 Processo N° ROT-0000649-29.2025.5.19.0003 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** O advogado Fabio Loeffler Vidal Souto - OAB: AL17584, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamante não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar os honorários advocatícios de sucumbência devidos aos patronos da parte autora, para a razão de 10%, sobre o valor da liquidação. Custas mantidas. **Ordem: 9 Processo N° RORSum-0000488-22.2025.5.19.0002 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA** O advogado Luiz Felcher de Moraes - OAB: AL12178, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamante não compareceu. O advogado Marco Aurélio S. S. Miranda - OAB/AL 8.759, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela reclamada; e conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para fixar a base de incidência do adicional de insalubridade em grau máximo para o salário base da obreira e majorar o percentual de honorários advocatícios a ser pago pela empresa para 10% da liquidação dos pedidos. Custas majoradas em R\$ 200,00 calculadas em 2% sobre R\$ 10.000,00, ora arbitrado, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava provimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamada para reformar a sentença e limitar a condenação ao pagamento das diferenças de adicional de insalubridade em grau máximo (40%) apenas ao período da pandemia de COVID-19, conforme definido na conclusão do laudo pericial (fls. 115), mantendo o direito às diferenças pelo grau máximo apenas nos períodos já reconhecidos pela empregadora e pagos nos contracheques (22/04/2020 a 30/09/2020 e 01/01/2022 a 28/02/2022), e afastando a condenação referente aos demais meses; e negava provimento ao Recurso Ordinário interposto pela reclamante. **Ordem: 7 Processo N° ROT-0000427-81.2025.5.19.0061 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** O advogado Marco Aurélio S. S. Miranda - OAB/AL 8.759, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrente/reclamada não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto pela EBSEH, para manter integralmente a r. sentença proferida pelo Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Maceió, nos termos da fundamentação supra. Custas processuais mantidas nos termos da sentença. **Ordem: 12 Processo**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

Nº AP-0000635-67.2024.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA O advogado Márcio Lima Silva - OAB/AL 22.032-A, dispensou a realização de sustentação oral pela agravada/exequente. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do Agravo de Petição por força da preclusão consumativa. **Ordem: 5 Processo Nº AP-0000268-06.2025.5.19.0008 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou sustentação oral pelo recorrido/reclamado, o advogado Adriano Costa Avelino - OAB: AL4415. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o julgado recorrido e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, a fim de que, garantida a execução, seja o exequente regularmente intimado para os fins previstos no art. 884 da CLT, prosseguindo-se o feito até a satisfação integral do crédito. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0001423-44.2025.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** O advogado Daniel Felinto dos Santos Neto - OAB: CE0024823, inscrito para realizar sustentação oral pelo recorrido/reclamante não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a r. sentença. Não conhecer do pedido de majoração dos honorários sucumbenciais apresentadas em contrarrazões. Custas mantidas e já recolhidas. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000146-87.2011.5.19.0006 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Ana Paula Lira, OAB/AL 4888, dispensou a realização de sustentação oral pela agravada/executada. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição do exequente e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000857-07.2025.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** O advogado Luciano André Costa de Almeida, OAB: 4217/AL, dispensou a realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelos sucessores do trabalhador e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de 13º salário, a multa do art. 477 da CLT, bem como a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa aplicada na sentença de embargos de declaração. Valor da condenação reduzido para R\$2.175,00. Custas no importe de R\$43,50, já pagas. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000796-57.2025.5.19.0261 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** O advogado Aldivano Lopes Melo - OAB: PE35479, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado. O advogado Marcos Antonio Cunha Cajueiro Filho - OAB AL 12.374, inscrito para realizar sustentação oral pela recorrida/reclamante não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: (i) excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais; (ii) reverter a rescisão indireta em pedido de demissão, ocorrido no dia 09.08.2025, data do aviso dado pela reclamante à empresa; (iii) excluir da condenação o pagamento de aviso prévio indenizado, da multa fundiária e da projeção do aviso prévio para efeitos de cálculo do 13º salário proporcional e férias proporcionais; e (iii) afastar a condenação em multa por litigância de má-fé imposta à reclamada na sentença de embargos de declaração. Valor da condenação reduzido, provisoriamente, para R\$10.000,00. Custas no importe de R\$200,00, já pagas. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000388-81.2025.5.19.0062 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Allana de Souza Frasão - OAB: AL16731, inscrita para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. O. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000433-67.2025.5.19.0262 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Allana de Souza Frasão - OAB: AL16731, inscrita para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora. O. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000229-90.2024.5.19.0057 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** Realizou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sustentação oral pelo recorrido/reclamado, o advogado Tome Rodrigues Leao de Carvalho Gama - OAB: AL7312. **Decidiu:** preliminarmente, por unanimidade, decidir pela inexistência de impedimento do Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia para participar do presente julgamento, pleito suscitado, da tribuna, pelo advogado representante do recorrido/reclamado. Por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para (i) afastar a indenização por danos materiais e (ii) afastar a indenização substitutiva à estabilidade acidentária. Conhecer do recurso ordinário adesivo da parte reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a retificação dos cálculos a fim de incidir sobre o valor da indenização por danos morais (R\$ 15.000,00) a taxa SELIC, desde a data do ajuizamento da ação (17/05/2024) até o efetivo pagamento. O Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia acompanhou o voto da Relatora ressaltando seu entendimento pessoal.

Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000823-60.2024.5.19.0007 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante, o advogado Rafael Almeida Onofre - OAB: AL8334. **Decidiu:** preliminarmente, por unanimidade, acolher o pleito do advogado da reclamante, suscitado na tribuna, de prosseguimento do presente julgamento sem restrição de acesso à sala de sessões em que pese o processo estar caracterizado como segredo de justiça. Por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 09/04/26, a partir das 9h.

Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000043-30.2025.5.19.0058 Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, a advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira - OAB: AL10780. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário das reclamadas e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação ao pagamento de horas extras no período em que o reclamante exerceu as funções de gerente. Conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar o valor da indenização do dano por assédio sexual para R\$ 50.000,00. Conhecer dos recursos dos sócios ocultos e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que divergia quanto ao recurso da reclamada que ainda excluía a indenização por danos morais decorrente de assédio moral e, em relação ao apelo do autor que lhe negava provimento.

Ordem: 22 Processo Nº RORSum-0001256-24.2025.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Realizou sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Erliton Junior Soares dos Santos, OAB: AL0019669. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva - OAB: AL2996, inscrito para realizar sustentação oral pelo recorrido/reclamado não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto pela Reclamante. Custas processuais como no primeiro grau.

Ordem: 18 Processo Nº ROT-0001030-34.2025.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Realizou sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Tassio Gomes da Silva - OAB: AL20139. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamante, rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento de defesa e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 23 Processo Nº ROT-0001286-05.2024.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA O advogado Gustavo Gerbasi Gomes Dias - OAB: BA25254, inscrito para realizar sustentação oral pelo recorrente/reclamado não compareceu. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso da reclamante para, no mérito, dar-lhe provimento parcial e majorar os honorários advocatícios de sucumbência para o percentual de 10%, porque mais condizente com os critérios do artigo 791-A e § 2º da CLT. Quanto ao recurso da reclamada, conhecer em parte para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e já recolhidas.

Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000936-74.2025.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Exmª Srª Procuradora do Trabalho Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira dispensou a realização da sustentação oral. **Decidiu:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor da multa diária (astreintes) para R\$ 1.000,00 (mil reais) por obrigação descumprida, mantendo-se o prazo e as demais determinações da sentença. Custas mantidas, a cargo do ente público, dispensado do recolhimento. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000950-23.2023.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA** A advogada Hanna Gabriela Cardoso Nunes Ferreira - OAB: AL10780, dispensou a realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto por I.A.C.D.O. E T.L.S.D.O., por deserção. Conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Conhecer parcialmente do recurso ordinário interposto pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 1 Processo Nº AP-0000465-55.2025.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** após o voto da Exmª Srª Desembargadora Relatora que conhecia do agravo de petição interposto pela parte exequente e, no mérito, negava-lhe provimento; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder vista ao Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 09/04/26, a partir das 9h. O Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza reservou-se para votar posteriormente. **Ordem: 25 Processo Nº 0000124-47.2025.5.19.0003 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e não acolher os embargos de declaração opostos pela parte executada. **Ordem: 26 Número do Processo: 0000179-18.2025.5.19.0061 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos, para sanando omissão existente, indeferir o pedido de dedução/compensação de horas extras, em virtude da inexistência nos autos de quaisquer pagamentos sob essa rubrica. **Ordem: 27 Processo Nº 0000204-82.2023.5.19.0002 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e não acolher os embargos de declaração opostos pela parte executada. **Ordem: 28 Processo Nº AP 0000418-88.2014.5.19.0002 ED Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos declaratórios opostos pela exequente para sanar a omissão e contradição apontadas, na forma da fundamentação, e alterar o resultado do julgamento do recurso principal de provido para parcialmente provido, sem contudo, emprestar efeitos modificativos ao julgado. **Ordem: 29 Processo Nº AP 0000574-26.2021.5.19.0004 ED Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Ordem: 30 Número do Processo: 0000744-90.2024.5.19.0004 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pelo ESTADO DE ALAGOAS, nos termos da fundamentação. **Ordem: 31 Processo Nº 0000752-05.2017.5.19.0007 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela executada. **Ordem: 32 Número do Processo: 0000900-55.2022.5.19.0002 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 33 Processo Nº AP 0001085-62.2023.5.19.0001 ED Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais em Liquidação - CARHP. **Ordem: 34 Processo Nº RORSum 0001203-67.2025.5.19.0001 ED Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA Decidiu:** por unanimidade, por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos contidos na fundamentação, para fins de prequestionamento, sem efeito modificativo no julgado. **Ordem: 35 Processo Nº AP 0001401-23.2024.5.19.0007 ED Relator LAERTE NEVES DE SOUZA Decidiu:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração, opostos pela Comarhp. **Ordem: 36**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**



Processo Nº 0001426-42.2024.5.19.0005 - ED Relator: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA.

Decidiu: por unanimidade, conhecer e não acolher os embargos de declaração opostos pela parte reclamante. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada às treze horas e trinta e três minutos, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD Nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4450/2026, em 13.04.2026 e publicada no dia 14.04.2026.